CACHOEIRAS DE MACACU

RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNI
DE CACHOEIRAS DE MACACU, fixa
lor da Gratificação de Represe
ção do Presidente da Câmara.

Considerando que o Egregio Tribunal de Conta
Estado do Rio de Janeiro, decidiu em sessão de 14/02/85 que os Pr
dentes dasCâmaras, quando no pleno exercício de suas funções, pod
perceber gratificação de Representação, instituida por ato próprio
bases razoáveis;

Considerando que em recente ACÓRDÃO proferid
lo mesmo Egrégio Tribunal de Contas, em resposta à consulta formu
pela Câmara Municipal de Piraí, definiu o que são bases razoáveis;

Considerando, porém, o novo entendimento sob
matéria, firmado naquele ACÓRDÃO,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-R
creta e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
exercício efetivo na função, será destinado, a título de GRATIFICA
DE REPRESENTAÇÃO, recurso equivalente a 2/3 (dois terços) do valor
remuneração percebida pelo vereador, paga pela respectiva Câmara.

Art.2º - A Gratificação da Representação prevista no Artigo 1º ser
mensalmente paga, conjuntamente com a remuneração devida ao Presid
te da Câmara.

Art.3º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pela d
ção própria consignada no Orçamento do corrente exercício,ficando
Poder Executivo autorizado a suplementá-la, caso necessário, até o
tante de Cr$ 10.000.000(Dez milhões de cruzeiros).

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
duzindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1985

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de Junho de 1985.

ALVIM SANTANA NEVES
Presidente

Silvio Pereira da Silva
1º Secretario

Acimar Braga Campos
2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Fls. 12 / 85, dado p...
Distribuido a Presidência